

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 714, de 2011

1

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	Projeto de Lei do Senado nº 714, de 2011	Emendas da CCJ
		EMENDA N° 2 – CCJ Dê-se à ementa do PLS nº 714, de 2011, a seguinte redação:
	Acrescenta parágrafo ao art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre sinalização trilíngue nas rodovias federais.	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre sinalização trilingue.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
		EMENDA N° 1 – CCJ Dê-se ao art. 1º do PLS nº 714, de 2011, a seguinte redação:
	Art. 1º O art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro , passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º: “Art. 80	Art. 1º O art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º: “Art. 80
Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.		
..... § 2º O CONTRAN poderá autorizar, em caráter experimental e por período prefixado, a utilização de sinalização não prevista neste Código.
	§ 3º A sinalização vertical de indicação e a especial de advertência utilizadas nas rodovias federais , quando não expressas exclusivamente por meio de pictograma, deverão conter legenda enunciada nos idiomas português, espanhol e inglês. (NR)	§ 3º Nos trechos que sejam de interesse turístico ou estejam próximos a fronteira com outros países, a sinalização vertical de indicação e a especial de advertência, quando não expressas exclusivamente por meio de pictograma, deverão conter legenda enunciada nos idiomas português, espanhol e inglês.
		§ 4º Regulamentação do órgão com jurisdição sobre a via disporá sobre os locais onde se aplicará o disposto no § 3º. (NR)”
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.	

